



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Saquarema  
Secretaria de Governo

**PUBLICADO**

em. 25 / 09 / 2005

N.º 2179

Jornal da Legislação



**LEI Nº 799 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.**

**Concede reajuste vencimental ao professor de ensino fundamental em efetivo exercício do magistério e dá outra providência.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

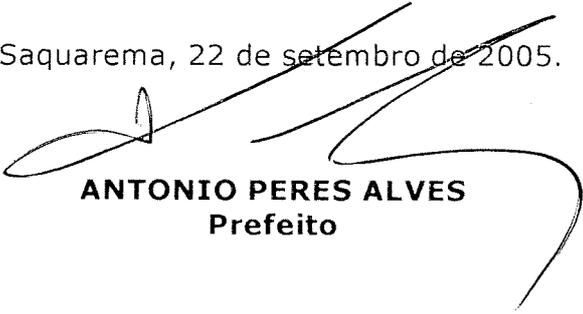
Art. 1º - Fica reajustado em 40% (quarenta por cento) o vencimento-base do professor do ensino fundamental em efetivo exercício do magistério, preceituado no § 5º do art. 60 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Art. 2º - Ficam reajustadas em 40% (quarenta por cento) os valores das gratificações mencionadas na Lei nº 500 de 28 de março de 2001.

Art. 3º -As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos recursos vinculados ao FUNDEF.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2005.

Saquarema, 22 de setembro de 2005.

  
**ANTONIO PERES ALVES**  
Prefeito